



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2008 A AGOSTO/2009

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	SET/2008 A AGO/2009	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	223.525.799,55	564.907,83
Pessoal Ativo	142.903.394,96	564.907,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	80.622.404,59	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.113.163,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.113.163,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	211.412.636,25	564.907,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		211.977.544,08
<b><u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u></b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		17.152.658.818,41
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,2358%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 1.8179 %		311.818.184,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.7270 %		296.226.417,79

FONTE: Sistema AFE

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II art. 35 da Lei 4.320/64.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2009

Deputado Ivar Pavan  
Presidente

Deputado Giovanni Cherini  
1º Secretário